



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna público o resultado dos recursos à etapa de homologação e pontuação na prova de títulos do **Edital nº 42/2022**, de 08 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10/11/2022, seção 03, página 93 e retificado em 14 de novembro de 2022.

RECURSOS

| Identificação do(a) candidato(a) - CPF | Parecer |
|--|---|
| ***.032.25*.-** | Indeferido. De acordo com o edital, item 4.4.11, não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital. Também o edital estabelece, no item 4.4.1, que o formulário próprio para inscrição seja enviado corretamente preenchido e assinado, o que não ocorreu no momento da inscrição. |
| ***.433.50*.-** | Parcialmente deferido. Pontuação referente à experiência docente revisada e corrigida na publicação final, entretanto, não são considerados para fins de pontuação o título que foi utilizado como pré-requisito para inscrição. Além deste (conforme numeração utilizada pelo candidato), não foram considerados: 1.3.1: documento não atribui ou comprova o título de especialista; 1.3.2: documento não atribui ou comprova o título de especialista; 2.2.1: documento não atesta que o candidato foi palestrante, painelistas ou debatedor; 3.1.1: não foi apresentado o contrato social da empresa, conforme exige o edital; 3.1.2: não foi apresentado o contrato social da empresa, conforme exige o edital. |
| ***.944.03*.-** | Indeferido. Conforme item 4.4.11 do edital, não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente edital. |
| ***.575.49*.-** | Parcialmente deferido. Comprovação da titulação mínima exigida atendida. Por outro lado, permanece a não homologação da inscrição por não atender ao item 4.4.6 do edital "ficha de avaliação da prova de títulos, preenchida, constando a pontuação pretendida pelo candidato e a descrição dos documentos considerados para a respectiva pontuação em cada item." Não obstante, conforme item 4.4.11 do edital, não se aplica |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

| | |
|-----------------|--|
| | o envio de documentação retificada, pois “não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente edital.” |
| ***.465.98*.-** | Indeferido. No item 8.2.3 do edital consta que serão consideradas para fins de avaliação as áreas da tabela Capes, de acordo com a qual a área de Geografia se encontra na grande área das Ciências Humanas. |
| ***.459.13*.-** | Indeferido. Conforme o edital: item 4.4.11, não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital; item 4.4.12 – O IFRS não se responsabiliza por quaisquer problemas no envio dos documentos, por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo ou formato não estejam de acordo com o que determina este edital. |
| ***.393.60*.-** | Indeferido. Considerados 4 semestres de experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo. Demais documentos não estão legíveis de modo a permitir a compreensão do seu inteiro teor. Conforme o edital, item 4.4.11 – Não serão aceitos documentos extemporâneos. |
| ***.970.52*.-** | Indeferido. O Edital, esclarece no item 4.4.6– Ficha de avaliação da prova de títulos, preenchida, constando a pontuação pretendida pelo candidato e a descrição dos documentos considerados para a respectiva pontuação em cada item (Anexo III). O candidato não enviou o anexo III junto aos documentos. |

Bento Gonçalves, 02 de dezembro de 2022.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral
Portaria nº 148/2020